



**Conselho Municipal de Educação de Aracruz
– CMEA**

Criação: Lei Municipal nº 1.697, de 31.12.1993

Alterações: Emenda ao artigo 158 da Lei orgânica Municipal

Decreto Municipal nº 12.308 de 29/06/2004;

Decreto Municipal nº 29.723 de 02/07/2015

Sistema de Ensino: Decreto Municipal nº 12.023 de 23/03/2004

RESOLUÇÃO N.º 06/CMEA/2022.

Autoriza, de forma excepcional, a realização de Atividades Pedagógicas Não Presenciais – APNPs na Rede Pública Municipal de Ensino de Aracruz e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ-ES, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.308, de 29/06/2004, e em conformidade com os termos do Parecer nº 007/CME/2022, aprovado na 8ª Sessão Plenária Ordinária de 21/09/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, o aceite de autodeclaração do responsável legal como justificativa de ausência do estudante, em virtude de afecções com sintomas gripais e outros sintomas decorrentes de possíveis sequelas da COVID 19, enquanto perdurar a Pandemia da COVID 19, bem como os efeitos resultantes da mesma;

§1º. A declaração deverá conter o nome completo do estudante e do responsável legal que assina a declaração, com RG ou CPF deste último, bem como justificativa e a(s) data(s) de ausência(s) do estudante.

§2º. A justificativa deverá conter as informações sobre a afecção e ou sintomas que o aluno apresentava na ocasião de sua ausência.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, a reposição/compensação de ausência justificada, conforme esta resolução, por meio da realização de Atividades Pedagógicas Não Presenciais - APNP's, *incluindo os casos previstos no art. 85 da Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998, na Lei nº 6.202/1975, no Decreto Lei nº 1.044/1969 e no Decreto Lei nº 715/1969*, bem como em dias letivos que ocorrerem jogos do Brasil, na Copa do Mundo da FIFA.



Conselho Municipal de Educação de Aracruz – CMEA

Criação: Lei Municipal nº 1.697, de 31.12.1993

Alterações: Emenda ao artigo 158 da Lei orgânica Municipal

Decreto Municipal nº 12.308 de 29/06/2004;

Decreto Municipal nº 29.723 de 02/07/2015

Sistema de Ensino: Decreto Municipal nº 12.023 de 23/03/2004

Parágrafo Único. Caberá à equipe pedagógica escolar a elaboração e organização das referidas APNPs, bem como a entrega das mesmas aos estudantes contemplados.

Art. 3º Autorizar o Setor de Inspeção Escolar - Semed a analisar e aprovar a realização das APNPs nas seguintes hipóteses:

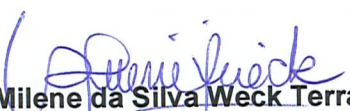
I – nas situações emergenciais previstas nesta resolução;

II – nos casos fortuitos e de força maior,

III – nos jogos do Brasil na Copa do Mundo da FIFA, que ocorrerem em dias e horários previstos como letivos.

Art 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2022.

Aracruz, 18 de novembro de 2022.


Milene da Silva Weck Terra
Presidente do CME de Aracruz

Milene da Silva Weck Terra
Presidenta do CMEA
Decreto Municipal 37 148/2019


Marineusa Soares Pimentel Ribeiro
Secretária Municipal de Educação Interina

Marineusa S. Pimentel Ribeiro

Subsecretária de Educação

Decreto nº 39.034, de 04/01/2021